



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10.238/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2012

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, COM ALIENAÇÃO SIMULTÂNEA DE VEÍCULOS USADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006, pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de 04(quatro) veículos novos, com alienação de 04(quatro) veículos usados como parte de pagamento, conforme



as especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

2.0 DO ENDEREÇO E DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

ENDEREÇO: Assessoria de Licitações e Compras - Avenida da Paz, 2076, sala 603, Edifício Fórum Pontes de Miranda, Maceió/AL, CEP: 57.025 - 440, Fones: (0xx82) 2121-8182 e 2121-8223, E-mail: cpl@trt19.jus.br.

DATA E HORÁRIOS LIMITES PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:
05/11/2012 às 09:00 horas.

DATA DA DISPUTA:
05/11/2012 às 09:30 horas.

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA : 453732

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A - **www.licitacoes-e.com.br**.

2.3 Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "www.licitacoes-e.com.br": 0800-7290500.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.5. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.



3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil, nos termos do **item 4.1**

3.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

c) que tenha sócios, empregue ou empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005;

3.2.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos bens objeto deste Pregão.

3.4 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.5 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.6 As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão



apresentar os documentos na forma do **item 8.0** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1.A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo



como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.4 Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 22/10/2012, até às 09:00 horas do dia 05/11/2012.

5.6 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **05/11/2012** às 09:30 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.7. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.5 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já



indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Aberta à etapa competitiva, prevista no item 5.6, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 Caso ocorra à apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.1.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.1.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.1.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço por lote originalmente apresentada.

6.1.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor.

6.1.13 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada



no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.1.14 Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.15 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.16. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2012 - PROCESSO Nº 10.238/2012

6.2. As propostas, em envelope lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, FAX e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, bem como o nome de seu representante legal, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade e domicílio;

b) preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos lotes/itens cotados, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em



caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

d) prazo de entrega máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

e) prazo de garantia mínimo de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do atesto da nota fiscal;

f) marca, modelo, referências e especificações técnicas dos itens/lotos cotados que identifiquem o produto, observando as especificações constantes do anexo I;

6.2.1. O licitante deverá formatar sua proposta de preços, observando o modelo constante do **Anexo VII**.

6.2.2 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.2.3 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta e/ou prazo de entrega e de garantia, fica estabelecido que os prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 6.2, alíneas "c", "d" e "e". Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.2.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às



solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os dispostos nos subitens 6.1.11 e 6.1.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 20.0.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Certidão negativa de débitos trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho;

8.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos II e III** deste edital;

8.5 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no **Anexo VI**.

8.6 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo V** deste edital.

8.6.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.7 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

8.8 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a



própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.9 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax logo após a licitação, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.12 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no **item 8.3** terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no **item 8.14**.



8.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.14 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.15 A prerrogativa regulamentada no **item 8.13** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.16 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.*

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.5**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.5, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será automaticamente concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".

9.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

9.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.7. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Tribunal.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001, - PRes 000760, Natureza da Despesa: 449052.

13.0 DO RECEBIMENTO

13.1 O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista no item 6 do Anexo I.

14.0 DO PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO

14.1. As condições estão descritas no item 8 (oito) do Termo de Referência (anexo I), acrescidas dos subitens abaixo;

14.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para



regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007.

14.4.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

14.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.6 A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

14.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.



15.0 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 O Fiscal do Contrato será o servidor deste Tribunal designado pela Secretaria Administrativa. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal no Setor. O Fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

15.1.1. Solicitar à Administração, a aplicação das penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

15.1.2. Comunicar ao representante da Contratada sobre o descumprimento de cláusula contratual;

15.1.3. Expedir ordens de fornecimento e serviço;

15.1.4. Verificar o objeto ajustado no ato da entrega com escopo de garantir a sua qualidade;

15.1.5. Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir erros ou imperfeições;

15.1.6. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos e;

15.1.7. Verificar a compatibilidade do preço do material entregue.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO

16.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como CONTRATANTE, a observar o contido no item 5 do Termo de referência, parte integrante deste edital.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá à empresa licitante quando da celebração do contrato:

17.1. Cumprir todas as condições impostas no ITEM 4 do Termo de referência, anexo I, parte integrante deste edital.

18.0 DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

18.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **anexo XI** deste Edital.



18.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

18.4 Antes da assinatura do contrato será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

18.5 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6 Os preços do objeto serão fixos e irrevogáveis.

19.0 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A garantia que a contratada proporcionará será integral e cobrirá um período mínimo de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem;

19.2. A assistência técnica deverá estar disponível e ser prestada, no mínimo, a nível regional, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante, consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos de fabricação.

19.3. O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

20.0 DAS PENALIDADES

20.1 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:



I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

II - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI - O licitante que ensejar: (i) retardamento da execução da licitação, (ii) não mantiver a proposta, (iii) falhar ou fraudar na execução do contrato, (iv) comportar-se de modo inidôneo, (v) fizer declaração falsa ou (vi) cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As sanções previstas nos incisos I, II, IV, V e VI poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no



prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

20.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada (se for o caso), ou cobradas diretamente da Contratada, administrativamente ou judicialmente.

20.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

20.5. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das penalidades previstas, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O número do CNPJ do TRT 19ª Região é 35.734.318/1000-80.

21.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

21.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada:

21.3.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro.



21.4. O Pregoeiro não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

21.5. O licitante deve acompanhar fielmente os atos praticados na licitação, não podendo eximir-se das perdas resultantes da inobservância de quaisquer mensagens, avisos ou solicitações enviadas aos participantes através do sistema eletrônico.

21.6. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos disponibilizados neste Edital e seus anexos.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

21.9. Este Edital será disponibilizado, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, nos seguintes endereços eletrônicos:

21.9.1. Site do TRT 19ª Região: www.trt19.jus.br (caminho: Menu Administrativo, submenu LICITAÇÕES);

21.9.2. BB Licitação Eletrônica: www.licitacoes-e.com.br.

21.0 DOS ANEXOS

21.1 Integram este edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de declaração para cumprimento do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (beneficiária da Lei Complementar 123/2006);
- e) Anexo V - Planilha de dados da empresa;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração em cumprimento à Resolução nº 09/2005 do CNJ;
- g) Anexo VII - Modelo de Proposta;
- h) Anexo VIII - Termo de Vistoria (facultativo);



- i) Anexo IX - Declaração de conhecimento do estado dos veículos (facultativo);
- h) Anexo X - Fotografias dos veículos usados;
- h) Anexo XI - Minuta do contrato.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2012.

Luís Henrique Salvador

Pregoeiro



ANEXO I
Processo nº. 10.238/2012
Pregão Eletrônico nº. 30/2012

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO

Tendo em vista o disposto art. 9º, inc. I, do Decreto nº 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo benefício do presente termo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento, o prazo de execução do contrato e os demais procedimentos para o objeto a ser contratado.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo tipo sedan (zero quilômetro) da categoria institucional com a alienação simultânea de 02 (dois) veículos usados, 02 (dois) veículos novos utilitários tipo caminhonete (zero quilômetro) da categoria de serviço com a alienação simultânea de 02 (dois) veículos usados e 01 (um) veículo novo utilitário tipo VAN (zero quilômetro) da categoria serviço com o pagamento integral, onde os veículos utilizados como parte de pagamento são pertencentes à frota deste Tribunal, e enquadrados segundo a Resolução nº. 68/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho como de transporte institucional e serviço, atendendo as categorias mínimas acima elencadas e de acordo com as potências mínimas abaixo descritas, conforme discriminado neste Termo e em seu anexo, que serão incorporados à frota oficial deste Tribunal.

1.2. Os veículos classificam-se como sendo:

01 (um) veículo da categoria institucional e
03 (três) veículos de categoria de serviços;

1.3. Como parte do pagamento dos itens a serem adquiridos será entregue, no estado em que se encontram, os veículos abaixo especificados, em conformidade com a previsão contida no art. 14 do Decreto nº 99.658, de 30/10/1990.

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO A SER ADQUIRIDO	DESCRIÇÃO – VEÍCULOS A SEREM ALIENADOS E USADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO	AVALIAÇÃO Valor médio – R\$
01	01	Automóvel categoria sedan médio (transporte institucional)	GM ASTRA SEDAN 1.6 MPFI, 4p, Ar, Cor preta, ano/modelo 2002/2002, álcool, placas MUV-2627, chassi nº 9BGTT69V02B206232 tombamento TRT nº 17494	3.903,21
		Automóvel categoria sedan médio (transporte institucional)	GM ASTRA SEDAN 1.6 MPFI, 4p, Ar, Cor preta, ano/modelo 2002/2002, álcool, placas MUV-2127, chassi nº 9BGTT69V02B206210 tombamento TRT nº 17495	3.903,21



02	02	Automóvel utilitário tipo caminhonete (serviço)	MITSUBISHI L-200 4x4 GL, 2 eixos/100CV 4p, Ar, Cor branca, ano/modelo 2006/2006, diesel, placas MVE-5015, chassi nº. 93X1NK3406C644339 tombamento TRT nº. 28848	16.692,69
		Automóvel utilitário tipo caminhonete (serviço)	VOLKSWAGEM Parati 1.8 Mi Track Field Total Flex 8V, 4p, Ar, Cor Branca, ano/modelo 2006/2006, placas MVH-5084, chassi nº. 9BWDCOSWX7T040980, tombamento TRT nº. 23434	13.007,49
Valor mínimo estimado total R\$				37.506,60

1.4. Os veículos acima especificados foram avaliados pela comissão de avaliação instituída pela Portaria nº 623/2012/GP/TRT 19ª estando de acordo com o Processo TRT 19ª nº 10238/2012.

1.5. Os veículos a serem alienados deverão, após o recebimento definitivo dos bens da presente licitação, ser retirados na sede deste Regional e providenciados a transferência dentro do prazo de 30 dias corridos, devendo ser entregue no mesmo local de sua retirada, cópia de documento que comprove a transferência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa dotar a frota deste Tribunal de mais 04 (quatro) veículos em condições adequadas para a realização de viagens, às Varas do Trabalho componentes da 19ª Região, bem como aperfeiçoar os serviços desenvolvidos nesta Capital e nas demais unidades do interior do Estado de Alagoas, conduzindo magistrados e demais servidores nas atividades laborais devidamente autorizados pela Presidência desta Corte através de ato específico e em consonância com o Planejamento Estratégico deste Tribunal. Alguns dos veículos oficiais em uso possuem mais de 09 (nove) anos de fabricação, tempo que contribui para o surgimento de defeitos mecânicos, fatos que vêm se tornando corriqueiros, apesar das revisões mecânicas realizadas periodicamente nos veículos. Esses inconvenientes prejudicam os trabalhos da Administração.

2.2. Justifica-se a aquisição dos referidos veículos para que possibilite a eficiência operacional e a continuidade dos serviços a cargo da Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos, com a proposta de aquisição de 01 (um) veículo do tipo sedan que seja semelhante aos utilizados nas frotas de outros Tribunais Trabalhistas Federais e outros 03 (três) veículos de serviço, a fim de se reduzir ou eliminar gastos com locação de veículos quando da realização de solenidades deste Regional e que sejam viáveis economicamente e que o custo benefício seja aproveitável, em consonância com os artigos 9º, 10º, 11º e 12º da Resolução nº. 68 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 21 de junho de 2010, bem como os artigos 7º e 8º da Resolução nº. 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

2.3. Justifica-se ainda a necessidade de utilização de veículos mais modernos, de menor emissão de gases para atmosfera, tecnicamente mais seguros e conseqüentemente do ponto de vista financeiro, menos onerosos a administração.

2.4. A aquisição atende ao Planejamento Estratégico do TRT da 19ª Região, sendo pertinente e incluída no item Infraestrutura, onde a renovação da frota se faz necessário devido, entre outros fatores, à proximidade do mar e a conseqüente ação da corrosão marinha, o estado mediano da malha viária estadual, a necessidade da agilidade nas ações de segurança pessoal dos desembargadores nos deslocamentos dentro e fora do estado e ao tempo de fabricação e uso dos mesmos, conforme item 2.1.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A ADQUIRIR

3.1. DESTINAÇÃO

Veículos a serem utilizados na condução de magistrados em seus deslocamentos às Varas da Capital e interior do Estado, e nas necessidades que surgirem por ocasião de compromissos de trabalho, além da condução de demais autoridades em visita de serviço ou a serviço da justiça trabalhista nesta jurisdição, de servidores desde que autorizados por ato da Presidência do TRT da 19ª Região, bem como deslocamentos a outros Estados da Federação, especialmente àqueles mais próximos e da Região Nordeste e que se configure o princípio da economicidade do serviço público.

3.2 LOTE 01

01 (um) AUTOMÓVEL TIPO SEDAN MÉDIO

3.2.1. Especificações mínimas

- a) Modelo sedan categoria mínima, tamanho tipo médio, com 04 (quatro) portas;
- b) Motor com potência mínima de 130cv;
- c) Capacidade para 05 (cinco) pessoas;
- d) Sistema de ar-condicionado integrado de fábrica;
- e) Air bag frontal duplo (motorista e passageiro) no mínimo;
- f) Direção hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica ou eletro assistida;
- g) Banco do motorista com regulagem de altura;
- h) Pintura na cor preta;
- i) Sistema de injeção eletrônica;
- j) Sistema de freios ABS, no mínimo;
- k) Retrovisores com controles internos;
- l) Vidros elétricos nas portas traseiras e desembaçador no pára brisa traseiro;
- m) Travas elétricas e alarme antifurto;
- n) Película preta nos vidros;
- o) Combustível: bicom bustível - gasolina e etanol;
- p) Ano de fabricação e modelo: 2012, ou versão mais atualizada;



- q) Quilometragem: com até 30 (trinta) quilômetros;
- r) Protetor de Câter;
- s) Piso interno entre o banco traseiro e o dianteiro do tipo plano reto e Tapetes de borracha de salão.
- t) Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei;
- u) Garantia de fábrica: mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem;
- v) O veículo deverá estar em plena linha de fabricação;
- x) O veículo deverá estar de acordo com as normas do PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, Resolução 415/2009 do CONAMA;
- y) Assistência técnica e fornecimento de peças, no mínimo, em toda a Região Nordeste;

3.3. LOTE 02

02 (dois) AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHONETE

3.3.1. Especificações mínimas

- a) Modelo Caminhonete, com 04 (quatro) portas;
- b) Motor com potência mínima de 170cv;
- c) De Cabine dupla com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas;
- d) Sistema de ar-condicionado integrado de fábrica;
- e) Air bag frontal duplo (motorista e passageiro) no mínimo;
- f) Direção hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica ou eletro assistida com regulagem de altura;
- g) Banco do motorista com regulagem de altura; Banco traseiro do tipo rebatível;
- h) Pintura na cor branca;
- i) Sistema de injeção eletrônica;
- j) Sistema de freios anti-blocante ABS, no mínimo;
- k) Retrovisores com controles internos;
- l) Vidros elétricos, travas elétricas, alarme anti-furto, película preta nos vidros e protetor de câter;
- m) Combustível: Diesel S50;
- n) Câmbio de transmissão manual no mínimo;



- o) Ano de fabricação e modelo: 2012, ou versão mais atualizada;
- p) Quilometragem: com até 30 (trinta) quilômetros;
- q) Tapetes de borracha de salão.
- r) Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei;
- s) Garantia de fábrica: mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem;
- t) O veículo deverá estar em plena linha de fabricação;
- u) O veículo deverá estar de acordo com as normas do PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, Resolução 415/2009 do CONAMA e com os estabelecidos pelo CONTRAN;
- v) Assistência técnica e fornecimento de peças, no mínimo, em toda a Região Nordeste;

3.4 LOTE 03

01 (um) AUTOMÓVEL TIPO VAN

3.4.1. Especificações mínimas

- a) Modelo VAN com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) pessoas incluindo o motorista;
- b) Motor com potência mínima de 125cv; torque mínimo de 32,0 kgfm e cilindrada mínima de 2,2 L;
- c) Sistema de injeção eletrônica de combustível; transmissão manual de marchas sincronizadas a frente e à ré. Motor a diesel de 04 (quatro) cilindros;
- d) Com mínimo de 04 (quatro) portas sendo 02 (duas) portas dianteiras, 01 (uma) porta traseira e pelo menos 01 (uma) porta corrediça lateral;
- e) Sistema de ar-condicionado integrado de fábrica;
- f) Air bag frontal no mínimo para o motorista; Retrovisores com controles internos;
- g) Direção hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica ou eletro assistida;
- h) Banco do motorista com regulagem de altura e apoio de cabeça dos bancos dianteiros e traseiros; Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura; Bancos de passageiros reclináveis;
- i) Pintura sólida na cor branca;
- j) Sistema de freios com ABS, no mínimo;

k) Vidros elétricos nas portas dianteiras, desembaçador no pára brisa traseiro, travas elétricas, alarme anti-furto, película preta nos vidros e protetor de cárter. Sistema de som integrado veículo juntamente com alto-falantes;

l) Combustível: Diesel S50;

m) Ano de fabricação e modelo: 2012, ou versão mais atualizada;

n) Quilometragem: com até 30 (trinta) quilômetros;

o) Jogo de tapetes de borracha;

p) Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei;

q) Garantia de fábrica: mínima de 03 (três) anos ou no mínimo 75.000 (setenta e cinco mil) quilômetros;

r) O veículo deverá estar em plena linha de fabricação;

s) O veículo deverá estar de acordo com as normas do PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, Resolução 415/2009 do CONAMA e com os estabelecidos pelo CONTRAN;

t) Assistência técnica e fornecimento de peças, no mínimo, em toda a Região Nordeste;

3.5 Valor estimado da aquisição

O valor total da aquisição dos veículos está estimado em R\$ 362.512,95 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos), aproximadamente, conforme pesquisa de mercado efetuada junto a concessionárias autorizadas e comércio especializado neste Estado. Deste valor se debita o valor total de R\$ 37.506,60 (trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos) referente ao valor dos veículos oferecidos como parte do pagamento, e dispostos acima de acordo com o lote específico, restando o valor total de R\$ 325.006,35 (trezentos e vinte e cinco mil, seis reais e trinta e cinco centavos).

3.6 Forma de pagamento

Como pagamento da presente despesa será utilizado recursos orçamentários existentes e a oferta de 02 (dois) veículos GM Astra Sedan ano fabricação 2002, 01 (um) veículo Parati ano modelo 2006 e 01 (um) veículo L200 ano modelo 2006, ambos da frota deste Tribunal, conforme especificados no item 1.3 deste Termo.

3.7 Da vistoria

Os interessados, caso julguem necessário, deverão vistoriar os veículos que serão dados como parte do pagamento, o que resultará na emissão do Termo de Vistoria, emitido em papel timbrado do próprio TRT, pelo Coordenador de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos ou por Servidor por este designado;



A vistoria acima referida deverá ser agendada através de contato com a Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos deste Tribunal, através dos telefones (82) 2121-8317/ 2121-8335 em horário comercial;

Os veículos ofertados ficarão disponíveis para vistoria pelos interessados até a véspera da abertura da licitação, no horário compreendido entre 09h00 às 15h00 horas, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira de 09h00 as 13h00, no Edifício Sede, Avenida da Paz, nº. 2076 – Centro / Maceió – Alagoas.

A vistoria é facultativa e não servirá em benefício de quaisquer das interessadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, os veículos novos, objetos do presente Termo, na Coordenação de Segurança, Transportes e Manutenção de Autos, situada na Avenida da Paz, nº 2076, Centro Maceió – Alagoas, à Comissão Especial, criada para o recebimento dos bens, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

4.2. Providenciar o registro definitivo em órgão competente e a transferência dos bens (veículos) a serem adquiridos, ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, antes da entrega dos mesmos, às suas custas;

4.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos veículos no local indicado pelo TRT da 19ª Região, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

4.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

4.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

4.6. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

4.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo TRT da 19ª Região, relacionados aos bens adquiridos;

4.8. Durante o período de garantia, a contratada, independente de ser ou não o fabricante, prestará os serviços de assistência técnica aos veículos, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatada defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para o TRT da 19ª Região;



4.9. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.10. Indicar o nome da empresa, com sede na cidade de Maceió – AL, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório;

5.2. Designar Comissão Especial, para o recebimento provisório e definitivo dos bens, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

5.3. Acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos afim de não corroborar em prejuízo econômico para o TRT da 19ª Região.

6. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS NOVOS

6.1. Conforme disposto no item 4.1., o prazo estabelecido para a entrega dos veículos novos por parte da contratada será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, os bens a serem adquiridos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação dos objetos;

6.3. O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pela Comissão Especial, para o recebimento dos bens.

6.4. Os objetos da presente licitação serão recebidos em sua totalidade não sendo permitido o fracionamento dos mesmos;

6.5. Não serão recebidos os bens com vícios, defeitos, ou avarias, devendo os mesmos não ter tido uso anterior. No que se refere à quilometragem dos veículos, aquela neste termo especificada, atende aos possíveis deslocamentos para transporte e deve ser rigorosamente atendida;

6.6. Caso as unidades apresentem vícios, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverão ser



substituídos pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para o TRT da 19ª Região, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.7. No caso de necessidade de substituição dos veículos, a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia que a contratada proporcionará será integral e cobrirá um período mínimo de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem;

7.2. A assistência técnica deverá estar disponível e ser prestada, no mínimo, a nível regional, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante, consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos de fabricação.

7.3. O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

8.1.1. Entrega dos veículos relacionados neste termo de referência e avaliados conforme Processo TRT 19ª nº 17038/2012, como parte do pagamento, e

8.1.2 O restante em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pela Comissão especialmente designada para o seu recebimento, mediante Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, além da apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa junto a Receita Fazendária e INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válidos (atualizados);

8.1.3 Deve-se ainda ser apresentada, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

8.2. No caso de aplicação de eventual da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:



I – ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

II – MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI - O licitante que ensejar: (i) retardamento da execução da licitação, (ii) não mantiver a proposta, (iii) falhar ou fraudar na execução do contrato, (iv) comportar-se de modo inidôneo, (v) fizer declaração falsa ou (vi) cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, II, IV, V e VI poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

9.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada (se for o caso), ou cobradas diretamente da Contratada, administrativamente ou judicialmente.

9.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

9.5. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



10. DAS GENERALIDADES

10.1. O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/1000-80.

10.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

10.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 21 de setembro de 2012.

Marcus André Freire dos Santos
Coordenador de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos do TRT da 19ª Região

Mauricio Pereira de Araújo
Diretor da Secretaria Administrativa do TRT da 19ª Região

Guilherme Antônio Feitosa Falcão
Diretor Geral Administrativo-Financeiro do TRT da 19ª Região



ANEXO II

**Processo nº. 10.238/2012
Pregão Eletrônico nº. 30/2012**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. 10.238/**2012**, Pregão
nº.30/**2012** do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

**Processo nº. 10.238/2012
Pregão Eletrônico nº. 30/2012**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
Processo nº. 10.238/2012
Pregão Eletrônico nº. 30/2012

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....
....., inscrita no CNPJ no,
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 8.7 do Pregão nº 30/2012**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances



ANEXO V
Processo nº. 10.238/2012
Pregão Eletrônico nº. 30/2012

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não



ANEXO VI
Processo nº. 10.238/2012
Pregão Eletrônico nº. 30/2012
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ , inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII
Processo nº. 10.238/2012
Pregão Eletrônico nº. 30/2012

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____;
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____, FAX (____) _____, E-MAIL: _____

LOTE 1 - DESCRITIVO TÉCNICO (VEÍCULO TIPO SEDAN MEDIO)

QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE

Conforme as especificações mínimas constantes no item 3.2.1 do anexo I(Projeto Básico).

QUANT	CARACTERÍSTICAS/MARCA/MODELO	Preço Unitário	Preço Total
01			
Preço Total do Veículo novo (Pn)			

Será entregue como parte de pagamento os veículos usados com as características e avaliação mínimas descritas abaixo:

QUANT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO MÍNIMA	PREÇO PROPOSTO
01	GM ASTRA SEDAN 1.6 MPFI, 4p, Ar, Cor preta, ano/modelo 2002/2002, álcool, placas MUV-2627, chassi nº 9BGTT69V02B206232 tombamento TRT nº 17494	3.903,21	
01	GM ASTRA SEDAN 1.6 MPFI, 4p, Ar, Cor preta, ano/modelo 2002/2002, álcool, placas MUV-2127, chassi nº 9BGTT69V02B206210 tombamento TRT nº 17495	3.903,21	
PREÇO TOTAL proposto para os veículos usados(Pu)			

LOTE 1 – VALOR FINAL GLOBAL (Vfg = Pn – Pu)	
Preço Total do veículo novo (Pn)	R\$
(-) Preço total proposto para os veículos usados (Pu)	R\$
Valor Final Global (Vfg)	R\$



LOTE 2 - DESCRITIVO TÉCNICO (AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHONETE)

QUANTIDADE: 02 (DUAS) UNIDADES

Conforme as especificações mínimas constantes no item 3.3.1 do anexo I(Projeto Básico).

QUANT	CARACTERÍSTICAS/MARCA/MODELO	Preço Unitário	Preço Total
02			
Preço Total dos Veículos novos (Pn)			

Será entregue como parte de pagamento os veículos usados com as características e avaliação mínimas descritas abaixo:

QUANT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO MÍNIMA	PREÇO PROPOSTO
01	MITSUBISHI L-200 4x4 GL, 2 eixos/100CV 4p, Ar, Cor branca, ano/modelo 2006/2006, diesel, placas MVE-5015, chassi n°. 93X1NK3406C644339 tombamento TRT n°. 28848	16.692,69	
01	VOLKSWAGEM Parati 1.8 Mi Track Field Total Flex 8V, 4p, Ar, Cor Branca, ano/modelo 2006/2006, placas MVH-5084 , chassi n°. 9BWDCOSWX7T040980, tombamento TRT n°. 23434	13.007,49	
PREÇO TOTAL proposto para os veículos usados(Pu)			

LOTE 2 – VALOR FINAL GLOBAL (Vfg = Pn – Pu)	
Preço Total dos veículos novos (Pn)	R\$
(-) Preço total proposto para os veículos usados (Pu)	R\$
Valor Final Global (Vfg)	R\$

LOTE 3 - DESCRITIVO TÉCNICO (AUTOMÓVEL TIPO VAN)

QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE

Conforme as especificações mínimas constantes no item 3.4.1 do anexo I(Projeto Básico).

QUANT	CARACTERÍSTICAS/MARCA/MODELO	Preço Unitário	Preço Total
01			
Preço Total do Veículo novo			

OBS.: O preço de avaliação a ser proposto para os veículos usados nos lotes 1 e 2 deverá respeitar o valor mínimo constante deste Anexo.



ANEXO VIII
Processo nº. 10.238/2012
Pregão Eletrônico nº. 30/2012

TERMO DE VISTORIA

Atestamos que o Sr. (vistoriador), Representante Legal da empresa(nome), realizou na data de (dia) , do mês de (mês) de 2012, a vistoria referente aos veículos usados da frota deste Tribunal que serão dados como parte do pagamento, no Certame denominado Pregão nº30/2012, cujo objeto é a aquisição de veículos, conforme Termo de referência parte constante da presente licitação, declarando o mesmo, para os fins que se façam necessários que em nome da empresa, tomou pleno conhecimento das condições dos veículos, abdicando assim a empresa a qual representa, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer do objeto do presente certame. ESTA VISTORIA É DE CUNHO FACULTATIVO.

Em Maceió/AL, (dia) de (mês) de 2012.

Representante do TRT19^a

Representante Legal da empresa



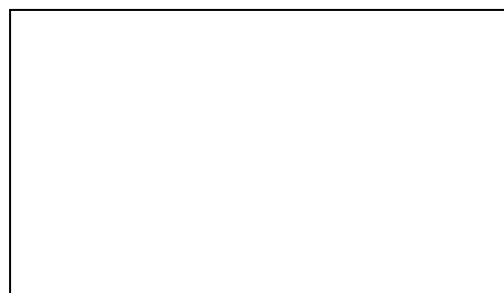
ANEXO IX
Processo nº. 10.238/2012
Pregão Eletrônico nº. 30/2012

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS BENS

Declaramos, para fins de cumprimento ao que dispõe o Edital do Pregão do TRT 19ª N°30/2012, que a empresa (nome) , CNPJ nº.: (nº do CNPJ) , para os fins que se façam necessários, está ciente da condição dos veículos usados da frota deste Tribunal que serão dados como parte do pagamento no presente certame, abdicando assim a empresa a qual representamos, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer do objeto do presente certame. **ESTA DECLARAÇÃO TEM CUNHO FACULTATIVO.**

Em Maceió/AL, (dia) de (mês) de 2012.

Representante Legal



Carimbo da Empresa com CNPJ



ANEXO X
Processo nº. 10.238/2012
Pregão Eletrônico nº. 30/2012

FOTOGRAFIAS DOS VEÍCULOS USADOS

**Será disponibilizada em arquivo digital no site do TRT da 19ª
Região quando da publicação do Pregão.**

ANEXO XI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
MACEIÓ

MINUTA

Contrato TRT/AJA N° xxxx/2012 (Proc. Adm. n° 10.238/2012)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS NOVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n° 2076, inscrito no CNPJ sob o n° 35.734.318/0001-80, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n° 10.520/2002, no Decreto n° 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei n° 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª N° 10.238/2012, celebrado na modalidade de Pregão Presencial n° 30/2012, pactuando este contrato de aquisição de veículos, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição de veículos novos, com alienação simultânea de veículos usados, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.



Parágrafo Único - O presente ajuste terá vigência com termo inicial na data de assinatura e final com o término do prazo de garantia fixado na Cláusula Segunda (03 anos).

DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA SEGUNDA - A garantia que a contratada proporcionará será integral e cobrirá um período mínimo de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.

Parágrafo Primeiro - A assistência técnica deverá estar disponível e ser prestada, no mínimo, a nível regional, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante, consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos de fabricação.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:

I - entregar, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, os veículos novos, objetos do presente Termo, na Coordenação de Segurança, Transportes e Manutenção de Autos, situada na Avenida da Paz, nº 2076, Centro Maceió - Alagoas, à Comissão Especial, criada para o recebimento dos bens, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

II - providenciar o registro definitivo em órgão competente e a transferência dos bens (veículos) a serem adquiridos, ao CONTRATANTE, antes da entrega dos mesmos, às suas custas;

III - assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos



veículos no local indicado pelo CONTRATANTE, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

IV - responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

V - reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

VI - evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

VII - prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados aos bens adquiridos;

VIII - durante o período de garantia, a CONTRATADA, independente de ser ou não o fabricante, prestará os serviços de assistência técnica ao veículo, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatada defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

IX - emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

X - indicar o nome da empresa, com sede na cidade de Maceió - AL, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Durante a execução do presente ajuste obriga-se o CONTRATANTE a:



I - emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório;

II - designar Comissão Especial, para o recebimento provisório e definitivo dos bens, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93;

III - acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos afim de não corroborar em prejuízo econômico para o CONTRATANTE.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Ao Fiscal do Contrato caberá:

I - verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;

II - manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a regulamentação dos veículos adquiridos bem como os procedimentos de transferência dos veículos entregues como parte do pagamento;

III - atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

CLÁUSULA SEXTA - O objeto do presente ajuste deverá ser entregue no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo estabelecido para a entrega dos veículos novos por parte da contratada será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

Parágrafo Primeiro - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, os bens a serem adquiridos serão recebidos da seguinte forma:



a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação dos objetos;

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pela Comissão Especial, para o recebimento dos bens.

Parágrafo Terceiro - Os objetos da presente licitação serão recebidos em sua totalidade não sendo permitido o fracionamento dos mesmos.

Parágrafo Quarto - Não serão recebidos os bens com vícios, defeitos, ou avarias, devendo os mesmos não ter tido uso anterior. No que se refere à quilometragem dos veículos, aquela neste termo especificada, atende aos possíveis deslocamentos para transporte e deve ser rigorosamente atendida;

Parágrafo Quinto - Caso as unidades apresentem vícios, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverão ser substituídos pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Sexto - No caso de necessidade de substituição dos veículos, a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos na seguinte forma:



I - entrega dos veículos relacionados no instrumento convocatório e avaliados conforme Processo TRT 19ª nº 17.038/2012, como parte do pagamento, e;

II - o restante em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pela Comissão especialmente designada para o seu recebimento, mediante Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, além da apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa junto a Receita Fazendária e INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, válidos (atualizados);

Parágrafo Primeiro - Deve-se, ainda, ser apresentada, conforme a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

Parágrafo Segundo - No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

Parágrafo Terceiro - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

Parágrafo Quarto - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Parágrafo Quinto - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

Parágrafo Sexto - No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo TRT 19ª Região, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua



liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA - O preço pactuado na presente avença será fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Apreciação de Causas Trabalhistas nº, natureza da despesa nº Além disto, como parte do pagamento da presente despesa haverá a oferta de 04 (quatro) veículos especificados no item 1.3 do Termo de Referência (anexo I do instrumento convocatório).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

II - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.



IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

VI - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos I, II, IV, V e VI poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada (se for o caso), ou cobradas diretamente da Contratada, administrativamente ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em seis vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



Maceió, xxx de xxxxxx de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA